



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 064/2023**

**22/08/2023**

**SÚMULA: CONVOCA A CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de **Laranjeiras do Sul** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 018/2023/SUPEX-PARANACIDADE e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do Art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

*“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:*

*I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;”*

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de **Laranjeiras do Sul**.

**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de **Laranjeiras do Sul**, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

**Art.2º** - A Conferência Extraordinária Municipal de **Laranjeiras do Sul** será realizada no dia **31 de agosto de 2023**, com início previsto para às **13 horas**, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, na Rua Sete de Setembro, nº 01, no município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

**Art.3º** - A Conferência Extraordinária Municipal de **Laranjeiras do Sul** terá como tema **O Plano Diretor Municipal-com Participação Social** e como lema **O Papel do Conselho Municipal.**

**Art.4º** - A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **Laranjeiras do Sul** foi definida pelo Decreto nº 029/2023 e será composta pelos seguintes membros:

- I) Leoni Luiz Meletti \_ Poder Público Municipal  
Rodrigo Soares Peixoto \_ Poder Público Municipal
- II) Everson Mesquita \_ Sociedade Civil  
Geraldo Deffune Gonçalves de Oliveira \_ Sociedade Civil  
Dorival José dos Reis \_ Sociedade Civil

**Art.5º** - A será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **Laranjeiras do Sul**

**Art. 6º** - Fica delegada à Secretaria de Obras e Urbanismo de **Laranjeiras do Sul** os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de **Laranjeiras do Sul**.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 22 de agosto de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4215 – de 25/08/2023